

PORTARIA COREN-RO N. 491 DE 08 DE OUTUBRO, DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, juntamente com o seu primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n. 0021/2021,

CONSIDERANDO os termos da Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo DFEP Coren-RO nº 086/2021;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-RO nº 125/2021;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Ético Disciplinar Coren-RO nº 035/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais, abaixo relacionados, para integrarem a **Comissão de Instrução de Processo Ético-Disciplinar Coren-RO nº 035/2021**, onde consta como denunciada a profissional de Enfermagem, Sra. Danúbia Ribeiro de Freire – Coren-RO nº 494.196-ENF, por supostas infrações ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Resolução Cofen nº 564/2017.

Presidente: Jamyson de Souza Macedo – Coren-RO nº 433.405-ENF;

Secretaria: Sandy Ribeiro Barros – Coren-RO nº 595.384-ENF;

Vogal: Mayara Silva Eduardo Aoyama – Coren-RO nº 580.764-ENF.

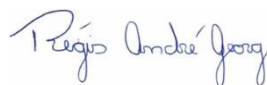
Art. 2º - Os membros desta Comissão de Instrução de Processo Ético terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento dos autos para concluir seus trabalhos, devendo trabalhar de acordo com o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 370/2010, e demais Legislações pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.



MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Coren-RO nº 63592-ENF
Presidente



REGIS ANDRÉ GEORG
Coren-RO nº 245968-ENF
Primeiro Secretário